DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 095, DE 22 DE JUNHO DE 2.022.

Sumula: "*Dispõe sobre a DELEGAÇÃO de acesso ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar, vinculado a Secretaria Municipal da Educação, que específica e dá outras providências*".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. Considerando que, o responsável pelo Órgão: "*Secretaria Municipal da Educação*", Ofício nº 153/2022, protocolo nº 1306/15/06/2022, solicita a liberação de acesso ao sistema informatizado, *"bancos de dados "SOFWARE sob denominação GEMMAP, Órgão Secretaria Municipal de Educação";*

II. Considerando que, normas do Decreto Municipal sob nº 1.113/2021, a qual dispõe sobre o controle, liberação de acesso ao bancos de dados "SOFWARE sob denominação GEMMAP", e demais especificações quanto a delegação de acesso ao sistema Informatizado da Prefeitura Municipal de Canitar;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado ao controlador de acesso, Sr. *WESLEY ROMER BATISTA,* CPF. Nº 200.177.348-00, RG. Nº 24.278.427-6, prontuário nº 384, cargo de Contador Municipal, CRC.Nº 1SP190546/O-6, em conformidade com o Decreto nº 1113/2021, liberar o acesso ao sistema informatizado sob locação, *"SOFWARE sob denominação GEMMAP,* sistemas de controle, vinculado ao Órgão Secretaria Municipal da Educação, *"Módulo Escolar*", para o agente público: Sr. JERRY ADRIANNI DAS NEVES, CPF. Nº 067.826.548.81, cargo de Diretor de Departamento de Educação, cargo em comissão, Art. 37 XI.

Art. 2º - Aos agentes públicos sobdelegação, com acesso livre ao sistema informatizado: ***"banco de dados do Órgão: Secretaria Municipal da Educação",*** observância às normas do Art.3º do Decreto Municipal nº 1.113/2021, no que tange a inserção de dados não fidedignos em sistema de informatização:

> ***"Art. 3º.".*** *Os agentes públicos sobdelegação, em razão do cargo, que promove ações ilícitas pela inserção de dados falsos em sistema de informatizado "banco de dados da Prefeitura Municipal de Canitar", cometem crime contra a administração pública;*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Parágrafo Único *- No caso de ocorrências quanto a crimes pela inserção de dados falsos em sistemas informatizados ou banco de dados, observadas as normas elencadas na Lei Complementar nº 143/2009, quanto às sanções disciplinares, e no que couber:*

- ✓ *Sindicância, oportunidade de ampla defesa, processo administrativo respectivamente,*
- ✓ *No caso de comprovação de crime cometido contra administração pública, o processo administrativo será encaminhado ao Poder Judiciário para a avaliação respectiva ao conjunto de normas jurídicas que regulam o poder punitivo do Estado, no que couber.*

Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 22 de JUNHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 096, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo* ***"JULHO/2022"****, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme períodos aquisitivos e concessivos abaixo identificados, em atendimento as normas da portaria nº 244 de 30 de novembro de 2021, que dispõe *"Dispõe sobre a organização e ou programação de férias dos servidores e ou empregados públicos em exercício da Prefeitura Municipal de Canitar para o exercício de 2.022.*

04.000 - SECR MUNIC FINANÇAS E ADM.	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
CLAUDIA VALERIA VIDO DUTRA	01/09/93	01/09/2020 A 01/ 09/2021	04/07/2022 A 02/08/2022
07.000 - SECR MUNICIPAL DA SAÚDE.	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
SILVIA CRISTINA RAMALHO DUTRA	01/07/2003	02/07/2021 a 01/07/2022	**11/07/2022 A 09/08/2022**
JOICE APARECIDA TOTTI	23/06/1994	24/06/2021 a 23/06/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
08.000 - SECR MUNIC DE ASSISTÊNCIA E DESENVIMENTO SOCIAL	***Dt. Adm***	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
ANGELA PAES MENDES	10/06/19	10/06/2021 A 09/06/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
CACILDA APARECIDA P. DA SILVEIRA.	02/02/09	02/02/2021 A 01/02/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
GISLAINE ALVES	**01/07/11**	**02/07/2021 A 01/07/2022**	04/07/2022 A 02/08/2022
MALVINA PEREIRA DOS SANTOS	01/02/17	02/02/2021 A 01/02/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
NELSON ESPONQUIADO	11/01/93	11/01/2021 A 10/01/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
TERESA PRADO LORENCO	22/02/10	22/02/2021 A 21/02/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
VALDIRENE APARECIDA GARCIA	10/01/20	10/01/2021 A 09/01/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
09.000-SECR MUNIC OBRAS E SERVIÇOS	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
AGOSTINHO APARECIDO SANCHEZ	01/07/96	02/07/2021 A 01/07/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
VIVIANE DE FÁTIMA DA SILVA	02/04/2007	03/04/2021 A 02/04/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
05.000 - SECR MUNIC.DA EDUCAÇÃO	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

ADILSON DELFINO	02/04/2007	03/04/2021 A 02/04/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
ANDREA MARIA HESPANOL MEDRONI	05/12/1994	06/12/2020 A 05/12/2021	04/07/2022 A 02/08/2022
DEBORA JULIANO DE OLIV. DA CUNHA	20/02/2014	21/02/2021 A 20/02/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
ELAINE DE S. ORLANDA DOS SANTOS	01/07/2003	02/07/2021 A 01/07/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS	01/02/2018	02/02/2021 A 01/02/2022	**11/07/2022 A 09/08/2022**
ELAINE APAR. RIB.CARD. DE OLIVEIRA	01/02/2018	02/02/2021 A 01/02/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
KEITI ELLEN DE ALMEIDA LOPES	18/03/2019	18/03/2021 A 17/03/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
JOICE DE OLIVEIRA ROSA	02/05/2019	02/05/2021 A 01/05/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
JOANA D ARC VICTOR. DAMASCENO	01/04/2008	02/04/2021 A 01/04/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
JULIANA RITA DE MENDONCA	01/04/2005	02/04/2021 A 01/04/2022	04/07/2022 A 02/08/2022
SIMONE XIMENO DA SILVA PEREIRA	01/04/2008	01/04/2021 A 31/03/2022	04/07/2022 A 02/08/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 24 de JUNHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 097/2022.

Sumula: *"Concessão de férias ao Servidor SIDNEI APARECIDO CUSTÓDIO, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. *Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;*

II. *Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:*

   a) *Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;*
   b) *De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;*
   c) *De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;*
   d) *De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias.*
   e) *Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.*

III. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*

IV. *Considerando que, o servidor público durante o período aquisitivo teve faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;*

V. *Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de forma proporcional, *ao Servidor SIDNEI APARECIDO CUSTÓDIO,* referente ao período aquisitivo de 17/03/2021 a 16/03/2022, equivalente a 24 (vinte e quatro) dias de férias, entre o período de 04/07/2022 a 27/07/2022, observados que, durante o período aquisitivo houve faltas injustificadas, em conformidade com o "item "b" artigo 152, Lei Complementar nº 143/2009.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PER. DE GOZO (FÉRIAS).	
			INÍCIO	FIM
SIDNEI APARECIDO CUSTÓDIO	AJUDANTE GERAL MASCULINO	17/03/2021 A 16/03/2022	04/07/2022	27/07/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 24 de JUNHO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.